PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026
Protocolo n° 1578/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n, centro, MURICILÂNDIA - TO**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO** , NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Horário: 08:30 HORAS
Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 08:30 horas do dia 15 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA – TO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Prefeitura Municipal**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	339030/16	100.0%	¤100.581,69

- **Secretaria Municipal de Educação** – Recursos próprios e/ou vinculados a programas educacionais específicos;

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
545	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	20.12.12.361.52.2.110	1.500.1001.000000	339030/16	100.0%	¤87.911,96

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Recursos do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais, estaduais e municipais;

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.000000	339030/16	80.0%	¤98.972,90
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.000000	339030/16	20.0%	¤24.743,23

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Recursos próprios e vinculados a programas assistenciais federais e estaduais.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
225	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.9.14.122.125.2.149	1.660.0000.000000	339030/16	20.0%	¤10.937,34
197	Promoção do Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.143	1.660.0000.000000	339030/16	20.0%	¤10.937,34
589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	339030/16	45.0%	¤24.609,02
191	Aprim. Organização de Gestão do PBF(Prog	4.9.8.244.2037.2.142	1.660.0000.000000	339030/16	15.0%	¤8.203,01

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porem a proposta de preço é item inicial obrigatório.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **%.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.28. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021).

8.29. Para participação no certame será exigida da licitante a título de habilitação a garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.30. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de "garantia de proposta", inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade "pregão", algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, **DEVERÁ APRESENTAR** E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS),** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até **30 dias** anteriores a abertura do certame;

9.9.10. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois **(02) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, **por meio de declaração**, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/**,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.
15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
15.7.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que.

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.7.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Muricilândia - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, www.muricilândia.to.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais https://www.tce.to.gov.br/sistemas/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Araguaia, s/n°, Centro, CEP: 77.850-000, Fone: (63) 3429-1157, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MURICILÂNDIA, 31 de agosto de 2026.

_____
PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação para Aquisição de Bens, Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal n° 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

- **Secretaria Demandante:** Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Muricilândia-TO
- **Responsável pela Demanda:** Paulo Monizio Borges de Almeida
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA – TO.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e planejado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais das Secretarias Municipais de Muricilândia – TO e seus órgãos vinculados, assegurando condições adequadas para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis ao funcionamento diário da Administração Pública Municipal, sendo utilizados na execução de atividades administrativas, organização documental, atendimento ao público, desenvolvimento de ações pedagógicas, registros oficiais, controle interno, elaboração de processos administrativos e demais rotinas operacionais das secretarias municipais.

3.3. A demanda contempla materiais de consumo contínuo e essencial, tais como papel A4, canetas, lápis, pastas, envelopes, grampeadores, clips, materiais de organização e escritório, entre outros itens necessários à manutenção das atividades institucionais.

3.4. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços públicos, causando prejuízos à organização administrativa, à comunicação interna, ao controle documental e ao desenvolvimento regular das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais.
A necessidade foi identificada a partir do levantamento das demandas operacionais das seguintes secretarias:

• **Secretaria Municipal de Educação:** utilização dos materiais para suporte às atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da rede municipal de ensino;

• **Secretaria Municipal de Saúde:** necessidade de materiais destinados à organização de prontuários, registros administrativos, controle de atendimentos e suporte operacional das unidades de saúde;

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:** utilização dos materiais para execução, acompanhamento e gestão dos programas sociais, serviços assistenciais e atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais programas vinculados;

3.5. Considerando a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser consumido durante o exercício, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração Pública, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de expediente mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais de Muricilândia – TO e seus órgãos vinculados, garantindo

suporte às atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

4.2. Os materiais de expediente são insumos de consumo contínuo e essencial, utilizados diariamente na execução das rotinas administrativas, organização documental, atendimento ao público, elaboração de processos, emissão de relatórios, registros institucionais, comunicação interna e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, podendo ocasionar prejuízos administrativos e operacionais, tais como:

- Organização, controle e arquivamento de documentos administrativos e operacionais;
- Registro e acompanhamento de atendimentos nas unidades escolares e de saúde;
- Execução de processos administrativos e comunicação entre departamentos;
- Desenvolvimento de atividades pedagógicas e assistenciais;
- Suporte ao planejamento, execução e monitoramento de programas e ações governamentais;
- Atendimento às demandas administrativas das secretarias municipais.

Dessa forma, a contratação visa garantir que os órgãos municipais disponham dos materiais necessários para o desempenho eficiente de suas atribuições institucionais, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

4.4. Justificativa por Secretaria

A necessidade da contratação foi identificada a partir das demandas específicas de cada secretaria participante, conforme descrito abaixo:

- **Secretaria Municipal de Educação:** necessidade de materiais destinados ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo elaboração de planejamentos, avaliações, relatórios, registros escolares e organização documental;

- **Secretaria Municipal de Saúde:** utilização dos materiais para organização de prontuários, registros administrativos, controle de atendimentos, emissão de documentos e suporte operacional das unidades de saúde;

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** necessidade de materiais para gestão dos programas sociais, execução de serviços assistenciais e organização dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais programas vinculados;

4.5. Benefícios da Contratação

A futura contratação proporcionará diversos benefícios à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- **Continuidade dos serviços públicos:** garantia do fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento das secretarias municipais;

- **Eficiência administrativa:** melhoria das rotinas operacionais e administrativas, evitando paralisações decorrentes da falta de materiais essenciais;

- **Economicidade:** aquisição centralizada e planejada, possibilitando melhores condições de preço, redução de custos e otimização dos recursos públicos;

- **Melhor gestão de estoque:** utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios e estoques excessivos;

- **Padronização dos materiais:** garantia de uniformidade dos itens utilizados pelas secretarias municipais;

- **Planejamento das contratações públicas:** alinhamento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, fortalecendo a governança, a eficiência e o planejamento das aquisições;

• **Transparência e conformidade legal:** observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo melhores condições administrativas e operacionais para atendimento das demandas da população de Muricilândia – TO.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

A aquisição dos materiais de expediente deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a **qualidade dos produtos**, a **eficiência logística no fornecimento** e a **adequação às necessidades das Secretarias Municipais de Muricilândia - TO**.

5.1. Especificações Técnicas dos Materiais

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos gerais:

- Produtos de **qualidade comprovada**, fabricados conforme normas técnicas vigentes;
- Materiais de papelaria devem possuir **certificação de qualidade e, quando aplicável, selo de sustentabilidade ambiental**;
- Canetas, lápis e outros itens de escrita devem ser **ergonômicos e atóxicos**, garantindo segurança e conforto para o uso prolongado;
- Pastas, fichários e organizadores devem ser **resistentes e duráveis**, assegurando a proteção adequada dos documentos administrativos;
- Materiais eletrônicos, como toners e cartuchos, devem ser **compatíveis com os equipamentos das secretarias** e possuir garantia do fabricante.

5.2. Quantitativos e Descrição dos Itens

Os itens a serem adquiridos e suas quantidades estimadas estão descritos na tabela abaixo:

Tabela de Quantitativos – Prefeitura Municipal

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	25	25	UN	07236	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA, ANO CORRENTE, MEDINDO 13,4X19,2CM, COM NO MÍNIMO 176 FOLHAS, COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, POSSUI ACABAMENTO COSTURADO E CAPA COM ESPUMA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL.	71,06	1.776,50
00002	2	2	CX	07237	ALFINETE MARCADORES COM CABEÇA EM PLÁSTICO CORES DIVERSAS COM 50 UNIDADES	8,08	16,16
00003	5	5	UN	04232	ALMOFADA P/ CARIMBO	12,14	60,70
00004	2	2	CX	07238	APONTADOR METÁLICO SEM DEPÓSITO CX COM 12 UNIDADES	3,73	7,46
00005	30	30	UN	07239	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	3,93	117,90
00006	50	50	UN	07240	BATERIA 9V ALCALINA	5,76	288,00
00007	50	50	UN	07241	BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO 76 MM x 76 MM C/ 100 FOLHAS	9,06	453,00

00008	2	2	CX	07244	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	45,36	90,72
00009	20	20	UN	04241	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 100 FOLHAS	15,23	304,60
00010	25	25	UN	07245	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	17,99	449,75
00011	20	20	UN	07247	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITAL BATERIA SOLAR E PILHAS	35,93	718,60
00012	10	10	CX	04246	CANETA AZUL CX COM 50 UNIDADES ESCRITA FINA	71,06	710,60
00013	10	10	CX	04247	CANETA PRETA CX COM 50 UND ESCRITA FINA	71,06	710,60
00014	10	10	CX	04248	CANETA VERMELHA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA FINA	71,06	710,60
00015	10	10	UN	04249	CARBONO COM 100 FLS DULPA FACE	61,73	617,30
00016	10	10	UN	04250	CARBONO COM 100 FLS FACE SIMPLES	57,81	578,10
00017	30	30	UN	04251	CARTOLINA CORES DIVERSAS	2,91	87,30
00018	20	20	CX	04252	CLIPES GALVANIZADOS Nº 10/0 CX C 500G	23,06	461,20
00019	10	10	CX	04253	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0 CX C 100 UND	7,08	70,80
00020	10	10	CX	04254	CLIPES GALVANIZADOS Nº 4/0 CX C 420 UND	22,23	222,30
00021	10	10	CX	04255	CLIPES GALVANIZADO Nº 6/0 CX C 500 G	23,03	230,30
00022	20	20	UN	04256	COLA BRANCA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, ATOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, POSSUIR ALTO PODER DE COLAGEM 90G	5,13	102,60
00023	5	5	CX	04257	COLA DE ISOPOR CX C/ 12 UND	102,53	512,65
00024	5	5	CX	04258	CORRETIVO A BASE D AGUA CX C/12 UN	44,46	222,30
00025	100	100	UN	04259	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA 280X200MM	1,86	186,00
00026	100	100	UN	04260	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA TAMANHO A4	2,10	210,00
00027	20	20	UN	04261	ESTILETE 9MM COM LAMINA	7,08	141,60
00028	20	20	UN	04262	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	4,86	97,20
00029	20	20	PC	04263	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 COM 5 UND	92,56	1.851,20
00030	20	20	PC	04264	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 COM 5 UND	70,86	1.417,20
00031	20	20	PC	04265	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50 C/5 UND	70,86	1.417,20
00032	20	20	PC	04266	FITA CREPE BRANCA 45MMX50 COM 5 UND	111,53	2.230,60
00033	50	50	UN	04269	FOLHA DE ISOPOR 30MM	26,06	1.303,00
00034	15	15	UN	04271	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS CX COM 1	31,60	474,00
00035	10	10	UN	04270	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 20 FOLHAS CAIXA COM 1 UND	27,36	273,60
00036	15	15	CX	02570	GRAMPO 26/6	30,73	460,95
00037	1	1	CX	04273	LAPIS Nº 2 CX COM 50 UND	41,86	41,86
00038	20	20	UN	04274	LIVRO PROTOCOLO Nº104 FLS	21,53	430,60
00039	12	12	CX	04275	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX COM 10 UND	40,73	488,76

00040	100	100	UN	04281	PAPEL CELAFONE CORES DIVERSAS	3,89	389,00
00041	40	40	CX	04282	PAPEL FORMATO A4 CX C/ 10 RESMAS	354,00	14.160,00
00042	300	300	UN	06721	PASTA AZ OFICIO LE VERMELHA,TAMANHO 28,5x34,5x4,0 CM, COM PERFEITO ACABAMENTO, REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO.	28,50	8.550,00
00043	250	250	PC	04287	PASTA SUSPENSA PAPEL KRAF	191,90	47.975,00
00044	10	10	UN	04288	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS	72,70	727,00
00045	20	20	UN	04289	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UND	27,50	550,00
00046	20	20	UN	04290	PILHA ALCALINA AAA C 2 UND	27,70	554,00
00047	20	20	UN	04291	PILHA ALCALINA GRANDE C 2 UND	27,70	554,00
00048	20	20	UN	05704	PILHA ALCALINA MÉDIA C/2 UND	27,70	554,00
00049	2	2	CX	04293	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 UND	132,53	265,06
00050	2	2	CX	04294	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UND	132,53	265,06
00051	2	2	CX	04295	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C /12 UND	132,53	265,06
00052	5	5	UN	04296	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220/110V	37,39	186,95
00053	30	30	UN	04297	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	33,75	1.012,50
00054	5	5	UN	04298	REGUA 50 CM PLASTICA PCT C/10 UND	55,59	277,95
00055	200	200	MT	04299	TNT COLORIDO 1,40 MTS CORES DIVERSAS	9,06	1.812,00
00056	10	10	UN	05706	TESOURA GRANDE 7 POLEGADAS	16,12	161,20
00057	10	10	UN	04301	TINTA PARA ALMOFADA AZUL E CARIMBOS 40 ML	22,33	223,30
00058	30	30	UN	03983	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	51,86	1.555,80
					TOTAL GERAL		100.581,69

Tabela de Quantitativos - Secretarias Municipais de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	30	30	CX	02570	GRAMPO 26/6	7,83	234,90
00002	30	30	UN	03983	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	37,08	1.112,40
00003	30	30	UN	04232	ALMOFADA P/ CARIMBO	16,33	489,90
00004	10	10	PC	04240	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS PCT COM 100	41,33	413,30
00005	100	100	UN	04241	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 100 FOLHAS	13,41	1.341,00
00006	100	100	UN	04242	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 100 FOLHAS	13,41	1.341,00
00007	20	20	CX	04246	CANETA AZUL CX COM 50 UNIDADES ESCRITA FINA	63,33	1.266,60
00008	20	20	CX	04247	CANETA PRETA CX COM 50 UND ESCRITA FINA	63,33	1.266,60

00009	10	10	CX	04248	CANETA VERMELHA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA FINA	63,33	633,30
00010	10	10	UN	04249	CARBONO COM 100 FLS DULPA FACE	81,96	819,60
00011	15	15	UN	04250	CARBONO COM 100 FLS FACE SIMPLES	71,33	1.069,95
00012	400	400	UN	04251	CARTOLINA CORES DIVERSAS	1,78	712,00
00013	15	15	CX	04252	CLIPES GALVANIZADOS Nº 10/0 CX C 500G	23,30	349,50
00014	30	30	CX	04253	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0 CX C 100 UND	23,30	699,00
00015	30	30	CX	04254	CLIPES GALVANIZADOS Nº 4/0 CX C 420 UND	23,30	699,00
00016	30	30	CX	04255	CLIPES GALVANIZADO Nº 6/0 CX C 500 G	23,30	699,00
00017	80	80	UN	04256	COLA BRANCA POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, ATOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, POSSUIR ALTO PODER DE COLAGEM 90G	3,71	296,80
00018	10	10	CX	04257	COLA DE ISOPOR CX C/ 12 UND	62,33	623,30
00019	10	10	CX	04258	CORRETIVO A BASE D AGUA CX C/12 UN	42,00	420,00
00020	800	800	UN	04259	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA 280X200MM	0,78	624,00
00021	2.000	2.000	UN	04260	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA TAMANHO A4	1,13	2.260,00
00022	50	50	UN	04261	ESTILETE 9MM COM LAMINA	2,25	112,50
00023	50	50	UN	04262	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	4,50	225,00
00024	50	50	PC	04263	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 COM 5 UND	68,75	3.437,50
00025	50	50	PC	04264	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 COM 5 UND	46,50	2.325,00
00026	50	50	PC	04265	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50 C/5 UND	46,50	2.325,00
00027	50	50	PC	04266	FITA CREPE BRANCA 45MMX50 COM 5 UND	33,50	1.675,00
00028	50	50	MT	04267	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS ROLO COM 10MTS	3,23	161,50
00029	500	500	UN	04268	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS	3,58	1.790,00
00030	100	100	UN	04269	FOLHA DE ISOPOR 30MM	28,33	2.833,00
00031	30	30	UN	04270	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 20 FOLHAS CAIXA COM 1 UND	19,00	570,00
00032	30	30	UN	04271	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS CX COM 1	42,33	1.269,90
00033	10	10	CX	04273	LAPIS Nº 2 CX COM 50 UND	52,00	520,00
00034	30	30	UN	04274	LIVRO PROTOCOLO Nº104 FLS	22,98	689,40
00035	20	20	CX	09415	CANETA MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE CX C/12 UNIDADES	36,66	733,20
00036	20	20	CX	09416	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UNIDADES	36,66	733,20
00037	500	500	UN	04281	PAPEL CELAFONE CORES DIVERSAS	3,11	1.555,00
00038	40	40	CX	04282	PAPEL FORMATO A4 CX C/ 10 RESMAS	368,33	14.733,20
00039	30	30	PC	04287	PASTA SUSPENSA PAPEL KRAF	41,50	1.245,00
00040	80	80	UN	04289	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UND	12,66	1.012,80
00041	100	100	UN	04290	PILHA ALCALINA AAA C 2 UND	21,16	2.116,00
00042	60	60	UN	04291	PILHA ALCALINA GRANDE C 2 UND	36,00	2.160,00

00043	60	60	UN	04235	BATERIA ALCALINA 9V	24,66	1.479,60
00044	100	100	UN	05941	BATERIA LITHIUM 3V CR2032	7,96	796,00
00045	10	10	CX	04293	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 UND	51,33	513,30
00046	10	10	CX	04294	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UND	51,33	513,30
00047	10	10	CX	04295	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C /12 UND	51,33	513,30
00048	10	10	UN	04296	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220/110V	42,41	424,10
00049	50	50	UN	04297	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	10,66	533,00
00050	20	20	UN	04298	REGUA 50 CM PLASTICA PCT C/10 UND	69,00	1.380,00
00051	50	50	UN	06823	REGUA 30CM MATERIAL TRANSPARENTE	1,86	93,00
00052	1.000	1.000	MT	04299	TNT COLORIDO 1,40 MTS CORES DIVERSAS	3,46	3.460,00
00053	20	20	UN	04301	TINTA PARA ALMOFADA AZUL E CARIMBOS 40 ML	11,50	230,00
00054	20	20	UN	04302	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA FABRICADA EM POLIESTIRENO, É ARTICULADA E PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO RUBUSTEZ E RESISTÊNCIA. HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO. LARGURA: 25,4 CM, PROFUNDIDADE:35,8 CM ALTURA (FECHADO): 14 CM. NA COR CRISTAL.	81,66	1.633,20
00055	100	100	PC	05701	PASTA PLÁSTICA 40 MM COM ELÁSTICO	67,00	6.700,00
00056	100	100	PC	05702	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO LOMBO 17 MM	38,33	3.833,00
00057	30	30	PC	05703	PASTA SUSPENSA KRAFT SUPER C/12 DIVISÕES	35,66	1.069,80
00058	50	50	UN	05704	PILHA ALCALINA MÉDIA C/2 UND	12,66	633,00
00059	30	30	UN	05706	TESOURA GRANDE 7 POLEGADAS	61,33	1.839,90
00060	400	400	UN	06721	PASTA AZ OFICIO LE VERMELHA,TAMANHO 28,5x34,5x4,0 CM, COM PERFEITO ACABAMENTO, REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO.	23,00	9.200,00
00061	40	40	UN	07236	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA, ANO CORRENTE, MEDINDO 13,4X19,2CM, COM NO MÍNIMO 176 FOLHAS, COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, POSSUI ACABAMENTO COSTURADO E CAPA COM ESPUMA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL.	70,33	2.813,20
00062	50	50	CX	07237	ALFINETE MARCADORES COM CABEÇA EM PLÁSTICO CORES DIVERSAS COM 50 UNIDADES	11,50	575,00
00063	10	10	CX	07238	APONTADOR METÁLICO SEM DEPÓSITO CX COM 12 UNIDADES	32,33	323,30
00064	150	150	UN	07239	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	2,80	420,00
00065	150	150	UN	07241	BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO 76 MM x 76 MM C/ 100 FOLHAS	8,66	1.299,00

00066	10	10	CX	07244	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	28,38	283,80
00067	50	50	UN	07245	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	27,96	1.398,00
00068	50	50	UN	07246	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 200 FOLHAS	48,30	2.415,00
00069	30	30	UN	07247	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITAL BATERIA SOLAR E PILHAS	32,08	962,40
00070	50	50	CX	07248	PAPEL CARTÃO (BRANCO) FOSCO 50X70 240G PT 10 UND	27,96	1.398,00
00071	30	30	UN	07249	APOIO DE PULSO PARA TECLADO ESPUMA ORTOPEDICA	87,00	2.610,00
00072	30	30	UN	07250	MOUSE PAD DESCANSO DE MOUSE COM ESPUMA ORTOPEDICA	42,33	1.269,90
00073	1	1	UN	09422	MAQUINA PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO, MANUAL PARA ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL 75grs, NO FORMATO A4 OU 30CM DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO PINTADO E PUNÇÕES EM AÇO TEMPERADO, POSSUIR REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MAPEADOR LATERAL PARA MANTER SEMPRE O MESMO REGISTRO, GAVETA COLETORA DE PICOTES.	834,33	834,33
00074	5	5	PC	09423	CAPA ENCARDENAÇAO A4, COM 50 UNIDADES TRANSPARENTE LINE E 50 UNIDADES PRETA LISA COURO.	88,00	440,00
00075	5	5	PC	09424	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO METAL PRETO A4 17MM, PARA 100 FOLHAS, PCT COM 50 UNIDADES	53,00	265,00
00076	5	5	PC	09425	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO METAL PRETO A4 9MM, PARA 50 FOLHAS, PCT COM 50 UNIDADES	54,66	273,30
00077	50	50	PC	09426	BALÃO DE LATEX SORTIDO Nº 7, DIVERSAS CORES, PCT COM 50 UNIDADES	36,33	1.816,50
00078	50	50	PC	09427	BALÃO DE LATEX SORTIDO Nº 9, DIVERSAS CORES, PCT COM 50 UNIDADES	26,33	1.316,50
00079	30	30	UN	03977	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS 35 FL	65,75	1.972,50
00080	20	20	UN	02576	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS 50FL	108,00	2.160,00
00081	30	30	NA	02102	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS 20F	41,33	1.239,90
00082	5	5	UN	12134	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS 100FL	318,00	1.590,00
00083	5	5	CX	03040	Grampo galvanizado 23/10 cx5000und.	33,50	167,50
00084	5	5	CX	03043	Grampo galvanizado 23/13 cx5000und.	43,25	216,25
00085	5	5	CX	03042	Grampo galvanizado 23/8 cx5000und.	32,00	160,00
00086	120	120	UN	03964	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	3,63	435,60
00087	10	10	PC	06661	Bastão de cola quente Fino (Pacotes de 1kg)	62,33	623,30
					TOTAL GERAL		123.716,13

Tabela de Quantitativos – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10	10	UN	03008	Almofada com tampa p/ carimbo nº3 azul-tampa	16,33	163,30
00002	50	50	UN	03009	Apagador com depósito p/ quadro negro	11,63	581,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

00003	20	20	UN	03010	Barbante 4/8 br 604mt	36,00	720,00
00004	10	10	CX	03011	Borracha branca br 60	31,66	316,60
00005	200	200	UN	03012	Bloco adesivo 76/102	8,63	1.726,00
00006	10	10	CX	03014	Clipes pequenos 2/0 cx com 500 peças	23,33	233,30
00007	8	8	CX	03015	Clipes médios 4/0 cx com 500 peças	23,33	186,64
00008	8	8	CX	03016	Clipes grandes 6/0 cx com 500 peças	23,33	186,64
00009	50	50	UN	03017	Caixa arquivo morto plástica	12,05	602,50
00010	10	10	CX	03018	Caneta azul esferográfica 50x1	63,33	633,30
00011	10	10	cx	03019	Caneta preta esferográfica 50x1	63,33	633,30
00012	20	20	UN	03020	Calculadora de bolso 8 dig. Kz402	13,41	268,20
00013	50	50	PC	03021	Caneta hidrog. 12cores Kz1706-12 primeira linha	13,75	687,50
00014	80	80	CX	03022	Papel A-4 cx com 500x10	365,00	29.200,00
00015	15	15	CX	03023	Cola branca 500gr	13,30	199,50
00016	2	2	CX	03024	Corretivo 12x1	41,00	82,00
00017	10	10	CX	03969	ENVELOPE A4 AMARELO CX 250 UNID.	171,66	1.716,60
00018	5	5	UN	03026	Extensão cabo Pp 2x1mm 50mt	173,00	865,00
00019	5	5	CX	03027	Estilete largo (G) 12x1	36,60	183,00
00020	50	50	UN	03030	Fita embalagem 45x40 cristal rf.112	6,10	305,00
00021	30	30	UN	03031	Fita adesiva colorida para enfeite	13,33	399,90
00022	50	50	UN	03032	Fita crepe 48mmx50mt	21,33	1.066,50
00023	20	20	UN	03033	Fita dupla face 12mmx1,50	18,33	366,60
00024	15	15	CX	03038	Grampo Acc galvanizado 26/6 cx5000und.	8,08	121,20
00025	5	5	CX	03040	Grampo galvanizado 23/10 cx5000und.	33,58	167,90
00026	8	8	CX	03042	Grampo galvanizado 23/8 cx5000und.	31,66	253,28
00027	8	8	CX	03043	Grampo galvanizado 23/13 cx5000und.	42,33	338,64
00028	5	5	CX	03045	Lápis preto de escrever	61,63	308,15
00029	2	2	CX	03046	Umedecedor de dedos/molha dedos caixa com 12 unidades	62,33	124,66
00030	50	50	UN	02787	Livro de pontos grande com 100 folhas	39,83	1.991,50
00031	8	8	UN	03047	Livro de ata 200pg.	47,00	376,00
00032	5	5	CX	03048	Pincel marca texto florecente	36,33	181,65
00033	5	5	CX	03049	Pincel para quadro branco, cor vermelho cx c/ 12 unidades	91,63	458,15
00034	5	5	CX	03050	Pincel para quadro branco, cor Preto	91,63	458,15
00035	5	5	CX	03051	Pincel para quadro branco, cor Azul cx c/ 12 unidades	91,96	459,80
00036	5	5	CX	03052	Sulfite colorido pct100 (rosa, amarelo, verde e azul)	342,50	1.712,50
00037	50	50	UN	03053	Régua de plástico 30cm	2,96	148,00
00038	3	3	CX	03055	Pincel permanente	52,63	157,89
00039	200	200	UN	03056	Papel crepom cores variadas	2,86	572,00
00040	100	100	UN	03057	Papel laminado cores variadas	3,16	316,00

00041	150	150	UN	03058	Papel cartão	2,78	417,00
00042	100	100	UN	03059	Papel cartão dupla face	1,85	185,00
00043	100	100	UN	03060	Papel seda cores variadas	1,26	126,00
00044	5	5	CX	03063	Percevejo	8,83	44,15
00045	50	50	UN	03064	Rolo de fitilhos cores variadas	7,30	365,00
00046	30	30	UN	03068	Tinta p/ tecido várias cores	8,63	258,90
00047	2	2	UN	03069	Rolo de tecido estampado chitão	349,63	699,26
00048	60	60	UN	03074	Caderno brochurão capa dura c/ 96 folhas	12,30	738,00
00049	5	5	CX	03075	Apontador de lápis com depósito	61,66	308,30
00050	15	15	UN	03078	Pistola de cola quente fina	31,66	474,90
00051	30	30	UN	03079	Pistola de cola quente grossa	41,33	1.239,90
00052	10	10	UN	03080	Tesoura grande	22,66	226,60
00053	200	200	UN	03081	Cartolina (cores variadas)	1,76	352,00
00054	200	200	UN	03083	E.V.A. liso (cores variadas) 40x60cm	3,66	732,00
00055	200	200	UN	03084	E.V.A. estampado (estampas variadas) 40x60cm	8,63	1.726,00
00056	10	10	CX	03085	Cola gliter 23g	27,00	270,00
00057	10	10	CX	03086	Lápis de cor grande primeira linha	9,16	91,60
00058	50	50	UN	03090	Placa de isopor 3cm	27,66	1.383,00
00059	50	50	PC	03092	Bexiga (balão) nº 7 cintilante pct. c/ 50und. (cores variadas)	14,41	720,50
00060	50	50	PC	03093	Bexiga (balão) nº 9 liso pct c/ 50und. (cores variadas)	27,33	1.366,50
00061	200	200	UN	03095	Refil p/ cola quente fino	1,70	340,00
00062	200	200	UN	03096	Refil p/ cola quente grossa	2,80	560,00
00063	100	100	UN	03097	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PAPEL	4,25	425,00
00064	5	5	CX	03098	Tesoura escolar sem ponta	76,33	381,65
00065	25	25	CX	03099	Cola p/ isopor e E.V.A. cx 12x1	117,06	2.926,50
00066	25	25	UN	03100	Cola instantânea	18,00	450,00
00067	4	4	CX	03101	Borracha ponteira cx 50und.	26,66	106,64
00068	20	20	CX	03105	Tinta p/ abastecer pincel de quadro branco, cor Vermelho	107,93	2.158,60
00069	25	25	CX	03106	Tinta p/ abastecer pincel de quadro branco, cor Preta	107,93	2.698,25
00070	25	25	CX	03107	Tinta p/ abastecer pincel de quadro branco, cor Azul	111,26	2.781,50
00071	6	6	UN	03108	Bobina de TNT 100mt cor Vermelho	117,33	703,98
00072	4	4	UN	03109	Bobina de TNT 50mt cor Amarelo	117,33	469,32
00073	8	8	UN	03110	Bobina de TNT 50mt cor Preto	117,33	938,64
00074	5	5	UN	03111	Bobina de TNT 100mt cor Azul	219,33	1.096,65
00075	5	5	UN	03112	Bobina de TNT 100mt cor Verde	219,33	1.096,65
00076	4	4	UN	03113	Bobina de TNT 50mt cor Rosa	150,66	602,64
00077	6	6	UN	03114	Bobina de TNT 50mt cor Marrom	117,33	703,98

00078	2	2	UN	03115	Bobina de TNT 50mt cor Roxo	117,33	234,66
00079	2	2	UN	03116	Bobina de TNT 50mt cor Lilás	117,33	234,66
00080	2	2	UN	03117	Bobina de TNT 100mt cor Azul Claro	219,33	438,66
00081	8	8	UN	03118	Bobina de TNT 100mt cor Branco	219,33	1.754,64
00082	2	2	UN	03119	Bobina de TNT 50mt cor Laranja	117,33	234,66
00083	4	4	UN	03120	Bobina de TNT 50mt cor Estampado	371,33	1.485,32
00084	10	10	CX	03121	Pasta AZ OFICIO AZUL CX 04 UNIDADES.	81,53	815,30
00085	50	50	UN	03122	Pasta suspense	6,63	331,50
00086	50	50	UN	11978	Fita fitilho p/ presente rolo com 50 mt cores variadas	7,30	365,00
00087	20	20	CX	11809	CLIPES GALVANIZADO, ACC, 3/0, AÇO 11X36mm CX C/ 50	4,41	88,20
00088	30	30	PC	06688	E.V.A com glitter cores variadas, emborrachado	54,33	1.629,90
00089	50	50	UN	11830	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO CORES VARIADAS	13,33	666,50
					TOTAL GERAL		87.911,96

Tabela de Quantitativos – Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10	10	UN	04232	ALMOFADA P/ CARIMBO	17,30	173,00
00002	5	5	CX	06651	Apontador de lápis (COM DEPOSITO)	65,66	328,30
00003	50	50	PC	06660	Bastão de cola quente Grosso (Pacotes de 1kg)	65,66	3.283,00
00004	30	30	PC	06661	Bastão de cola quente Fino (Pacotes de 1kg)	65,66	1.969,80
00005	100	100	PC	06663	Bloco adesivo de anotações Grande (76x102)	10,63	1.063,00
00006	5	5	PC	06664	Bloco adesivo de anotações Pequeno (76x76) 15 pacotes com 150 unidades em cada	851,33	4.256,65
00007	5	5	PC	06665	Bloco adesivo de anotações Pequeno (38x50) 40 pacotes com 100 unidades em cada.	971,33	4.856,65
00008	10	10	CX	06667	Borracha para cabeça de lápis (48x01)	24,71	247,10
00009	25	25	UN	06668	Caderno brochura Capa dura 96 Folhas	14,93	373,25
00010	10	10	UN	06669	Caixa correspondência tripla fixa	87,30	873,00
00011	20	20	UN	06671	Caixa arquivo morto	15,25	305,00
00012	10	10	UN	06672	Calculadora média de mesa 12 dígitos	34,33	343,30
00013	30	30	CX	06673	Caneta corretiva 7ml	16,65	499,50
00014	20	20	CX	03018	Caneta azul esferográfica 50x1	67,61	1.352,20
00015	50	50	PC	06676	Canetinha 12x1	11,68	584,00
00016	100	100	UN	06678	Cartolina Sortidas (CORES VARIADAS)	2,96	296,00
00017	10	10	CX	03016	Clipes grandes 6/0 cx com 500 peças	26,00	260,00
00018	10	10	CX	03015	Clipes médios 4/0 cx com 500 peças	26,00	260,00
00019	10	10	CX	03014	Clipes pequenos 2/0 cx com 500 peças	26,00	260,00
00020	5	5	CX	06683	Cola de silicone 50ml	11,11	55,55
00021	5	5	CX	06684	Cola instantânea 20g	15,56	77,80

00022	7	7	CX	06685	Cola para isopor 90g	69,00	483,00
00023	20	20	UN	06686	Corda de pular com cabo de madeira (para atividades recreativas)	15,46	309,20
00024	50	50	PC	06687	E.V.A estampado	81,00	4.050,00
00025	50	50	PC	06688	E.V.A com glitter cores variadas, emborrachado	55,96	2.798,00
00026	50	50	PC	06689	E.V.A cores variadas	28,91	1.445,50
00027	5	5	CX	06690	Envelope Grande (Caixa com 250 unidades)	23,66	118,30
00028	5	5	CX	06692	Estilete estreito 9mm 12x1	34,40	172,00
00029	5	5	CX	06693	Estilete largo 18mm 12x1	41,33	206,65
00030	6	6	UN	06694	Extrator de grampos (piranha)	11,63	69,78
00031	50	50	UN	06695	Fita crepe 48x50	25,66	1.283,00
00032	100	100	UN	06696	Fita de cetim Cores variadas 15x10cm	11,38	1.138,00
00033	50	50	UN	06697	Fita adesiva transparente 45x45cm	8,08	404,00
00034	20	20	UN	06698	Grampeador 20 folhas	22,48	449,60
00035	25	25	CX	02570	GRAMPO 26/6	10,24	256,00
00036	50	50	CX	06702	Lápis de cor grande 12x1	8,04	402,00
00037	6	6	CX	04273	LAPIS Nº 2 CX COM 50 UND	55,66	333,96
00038	20	20	UN	07245	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	29,86	597,20
00039	20	20	UN	06705	Livro de pontos grande com 100 folhas	45,33	906,60
00040	10	10	UN	04274	LIVRO PROTOCOLO Nº104 FLS	33,00	330,00
00041	10	10	CX	06707	Marca texto cores diversas 12x1	28,66	286,60
00042	25	25	CX	06708	Massa de modelar 180g 12x1	11,26	281,50
00043	50	50	UN	06710	Papel celofane (40 folhas)	4,88	244,00
00044	20	20	CX	06711	Papel chamex A-4 Branco	361,33	7.226,60
00045	10	10	PC	06712	Papel A-4 colorido	16,33	163,30
00046	20	20	UN	06713	Papel camurça (40 folhas)	7,63	152,60
00047	50	50	UN	06714	Papel cartão (40 folhas)	4,28	214,00
00048	30	30	PC	06715	Papel fotográfico BCO 180g	29,16	874,80
00049	50	50	UN	06717	Papel micro ondulado cores variadas (30 folhas)	8,05	402,50
00050	50	50	PC	06722	Pasta L	12,23	611,50
00051	50	50	UN	06723	Pasta oficio 40cm	9,56	478,00
00052	20	20	UN	06724	Pasta catalogo (50 folhas)	26,23	524,60
00053	10	10	PC	06725	Pasta elástico com aba tamanho oficio	39,96	399,60
00054	100	100	UN	06726	Pasta suspensa	5,66	566,00
00055	4	4	UN	06727	Perfurador 20 folhas	42,33	169,32
00056	10	10	UN	06728	Porta lápis/clips/lembrete, organizador	34,71	347,10
00057	5	5	CX	06729	Pincel atômico cores variadas 12x1	55,70	278,50
00058	20	20	UN	06730	Pistola grande de cola quente	45,00	900,00
00059	20	20	UN	06731	Pistola pequena de cola quente	35,66	713,20

00060	10	10	CX	06734	Tesoura escolar 13cm 12x1	41,00	410,00
00061	10	10	UN	06735	Tesoura grande 21cm	25,66	256,60
00062	10	10	UN	06736	Tesoura de picotar 13cm	92,33	923,30
00063	25	25	CX	06737	Tinta guache 15ml 6x1	18,16	454,00
00064	5	5	cx	03019	Caneta preta esferográfica 50x1	67,84	339,20
					TOTAL GERAL		54.686,71

5.3. Condições de Fornecimento e Logística

- O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme necessidade das secretarias;
- O prazo máximo de entrega será de **10 dias úteis** após a solicitação;
- Os materiais deverão estar **em perfeito estado**, sem danos, com validade mínima de **12 meses**, quando aplicável;
- Os produtos devem ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma de distribuição.

5.4. Critérios de Qualidade e Conformidade

- Os materiais fornecidos devem estar **de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência**;
- O fornecedor deve garantir a **substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades** sem custo adicional para a Administração;
- Todos os produtos devem atender às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou equivalentes, quando aplicável.

A adoção desses requisitos garantirá que a contratação atenda aos princípios da **economicidade, eficiência e qualidade**, assegurando o pleno atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e desde que seja comprovado que a prorrogação é vantajosa para o município.

O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme demanda das secretarias, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando os limites estabelecidos na ata de registro de preços e no planejamento orçamentário municipal.

A vigência do contrato estará sujeita às seguintes condições:

- **O contrato será considerado cumprido quando todas as entregas forem realizadas conforme solicitado, dentro dos prazos e com a qualidade exigida neste Termo de Referência**;
- **O fornecedor deverá garantir a reposição de eventuais produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estipulado pela Administração**;
- **A vigência do contrato poderá ser encerrada antes do prazo previsto caso a Administração considere que o objeto já foi completamente atendido ou em casos de rescisão contratual conforme previsto na legislação vigente**.

Ao final do período de vigência, a Administração poderá avaliar a necessidade de uma nova contratação, considerando os quantitativos utilizados e a continuidade da demanda pelos materiais de expediente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos materiais de expediente será realizada com recursos previamente alocados no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações legais.
Cada secretaria envolvida neste processo será responsável por prever e reservar os recursos necessários em seus respectivos planejamentos orçamentários. A despesa será custeada pelas seguintes fontes de recurso:

- **Prefeitura Municipal**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	339030/16	100.0%	¤100.581,69

- **Secretaria Municipal de Educação** – Recursos próprios e/ou vinculados a programas educacionais específicos;

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
545	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	20.12.12.361.52.2.110	1.500.1001.000000	339030/16	100.0%	¤87.911,96

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Recursos do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais, estaduais e municipais;

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.000000	339030/16	80.0%	¤98.972,90
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.000000	339030/16	20.0%	¤24.743,23

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Recursos próprios e vinculados a programas assistenciais federais e estaduais.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
225	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.9.14.122.125.2.149	1.660.0000.000000	339030/16	20.0%	¤10.937,34
197	Promoção do Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.143	1.660.0000.000000	339030/16	20.0%	¤10.937,34
589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	339030/16	45.0%	¤24.609,02
191	Aprim. Organização de Gestão do PBF(Prog	4.9.8.244.2037.2.142	1.660.0000.000000	339030/16	15.0%	¤8.203,01

Os empenhos serão emitidos conforme a necessidade de aquisição, respeitando os limites orçamentários previstos e a legislação vigente, em especial as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

A Administração Municipal garantirá a correta alocação e a disponibilidade dos recursos necessários para a execução do contrato, assegurando o equilíbrio fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados **de forma parcelada**, conforme a entrega dos materiais solicitados pelas **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO**, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

8.1. Procedimentos para Pagamento

Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- **Entrega dos materiais conforme especificações técnicas**, prazos e quantidades previstas no pedido;
- **Apresentação da Nota Fiscal/Fatura** devidamente preenchida e acompanhada do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato;
- **Validação da entrega pelo gestor do contrato**, que verificará a conformidade dos materiais recebidos antes de autorizar o pagamento;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas de débitos, quando solicitado.

8.2. Prazos e Condições

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a **aceitação definitiva** dos materiais entregues, nos termos do **artigo 145 da Lei nº 14.133/2021**;
- Em caso de **pendências na entrega** ou inconformidades nos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será suspenso até a **regularização por parte da contratada**;
- Caso haja **atraso no pagamento por parte da Administração**, o valor devido poderá ser atualizado conforme índices oficiais de correção monetária, nos termos da legislação vigente.

8.3. Penalidades e Descontos

- Caso a contratada descumpra as cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas **penalidades**, como advertências, multas ou suspensão temporária de participação em licitações, conforme o **Capítulo IV do Decreto 248/2024**;
- Caso sejam aplicadas multas ou sanções financeiras, os valores poderão ser descontados diretamente da fatura mensal da contratada, conforme previsto no contrato.

O pagamento será realizado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do município, respeitando os princípios da **legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações do Contratado

A **empresa contratada** deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas dos materiais de expediente, os prazos de entrega e as normas legais aplicáveis. São obrigações do contratado:

9.1.2. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no contrato e nos pedidos realizados pelas secretarias;
9.1.3. Garantir a qualidade dos produtos entregues, devendo substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com o solicitado;
9.1.4. Realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato;
9.1.5. Disponibilizar um canal de comunicação direto para acompanhamento de pedidos e resolução de eventuais problemas na execução do contrato;
9.1.6. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração;
9.1.7. Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, assegurando que os materiais fornecidos atendam a critérios de sustentabilidade quando exigido;
9.1.8. Atender às solicitações de esclarecimento da Administração, prestando informações sempre que requisitado pelos gestores e fiscais do contrato.

9.2. Obrigações do Contratante

A **Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO**, por meio das secretarias envolvidas, terá as seguintes responsabilidades na execução do contrato:

9.2.1. Realizar os pedidos dos materiais de expediente de forma planejada, garantindo a organização do fornecimento conforme a demanda de cada secretaria;
9.2.2. Receber, conferir e armazenar os materiais entregues, assegurando que estão de acordo com as especificações contratuais antes de autorizar o pagamento;
9.2.3. Designar um gestor e um fiscal do contrato, conforme previsto no **Capítulo IV do Decreto 248/2024**, para monitoramento da execução contratual;
9.2.4. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido, desde que as condições contratuais tenham sido cumpridas pelo contratado;
9.2.5. Registrar qualquer não conformidade ou descumprimento por parte da contratada, aplicando sanções, se necessário;
9.2.6. Zelar pela transparência e legalidade do contrato, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

O cumprimento das obrigações por ambas as partes assegurará a correta execução do contrato, garantindo a eficiência no fornecimento dos materiais de expediente e a qualidade dos serviços prestados à população.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A aplicação dessas sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à contratada o direito de se manifestar antes da aplicação de qualquer penalidade. Conforme disposto no **inciso I do Art. 156 e no Art. 162 da mesma lei**, as sanções aplicadas pela administração poderão ser cumulativas e proporcionais à gravidade da infração cometida, à natureza do contrato e aos prejuízos causados à administração pública. Em caso de aplicação de multas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente, caso necessário, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. A reincidência em infrações ou a prática de atos que comprometam a execução contratual poderá levar à rescisão unilateral do contrato pela administração.

A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Capítulo IV do Decreto 248/2024** e demais normativas aplicáveis, caso descumpra quaisquer das obrigações contratuais.

10.1. Tipos de Penalidades Aplicáveis

Caso o contratado descumpra suas obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência:** Aplicável nos casos de infrações leves, como pequenos atrasos na entrega sem impacto significativo nas atividades das secretarias;
- **Multa:** Atrasos ou descumprimentos mais graves poderão gerar multas, aplicadas sobre o valor do contrato ou do pedido em questão, conforme o regulamento municipal vigente;
- **Suspensão Temporária:** O contratado poderá ser impedido de participar de novas licitações e contratações com a Administração por prazo de até **dois anos**, em casos de reincidência ou descumprimento grave;
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos de infrações graves, o contratado poderá ser impedido de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), nos termos do **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Condições para Aplicação das Penalidades

- A aplicação das penalidades será precedida de **notificação formal à empresa contratada**, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- As multas poderão ser **descontadas diretamente dos pagamentos devidos à contratada**, caso haja inadimplemento de obrigações contratuais;
- As penalidades aplicadas não eximem o contratado da obrigação de cumprir integralmente o contrato, inclusive com a entrega dos materiais pendentes.

10.3. Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

- Poderão ser consideradas **circunstâncias atenuantes** os casos em que o contratado demonstre que o descumprimento decorreu de fatores externos, como **força maior** ou caso fortuito;
- Por outro lado, serão consideradas **circunstâncias agravantes** os casos de **reincidência, dolo ou má-fé** por parte do contratado, podendo resultar na aplicação das sanções mais severas.

O cumprimento rigoroso das obrigações contratuais garantirá que o fornecimento dos materiais de expediente ocorra de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do fornecimento dos materiais de expediente, será designado um **Gestor do Contrato** e um **Fiscal do Contrato**, conforme previsto no **Capítulo IV do Decreto 248/2024** e na **Lei nº 14.133/2021**.

11.1. Atribuições do Gestor do Contrato

O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, garantindo que o objeto seja cumprido conforme estabelecido neste Termo de Referência. São suas principais atribuições:

- **Acompanhar o cumprimento do contrato**, verificando prazos, quantitativos e especificações técnicas dos materiais fornecidos;

- **Autorizar e validar os pagamentos**, mediante conferência das notas fiscais e do termo de recebimento definitivo;
- **Solicitar esclarecimentos e providências da contratada**, em caso de necessidade de ajustes ou correções na execução do contrato;
- **Emitir relatórios periódicos** sobre a execução contratual, indicando eventuais problemas ou melhorias necessárias;
- **Garantir a comunicação entre as secretarias beneficiadas e a empresa contratada**, assegurando a correta distribuição dos materiais adquiridos.

11.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

O **Fiscal do Contrato**, indicado pela Administração Municipal, terá a responsabilidade de **monitorar a entrega e a qualidade dos materiais fornecidos**, assegurando conformidade com o contrato. São suas principais atribuições:

- **Conferir e inspecionar os materiais recebidos**, verificando a integridade, especificações e quantidade dos produtos entregues;
- **Registrar e reportar inconformidades** ao Gestor do Contrato, solicitando substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as exigências contratuais;
- **Elaborar relatórios de fiscalização**, documentando eventuais descumprimentos contratuais por parte da contratada;
- **Zelar pela correta armazenagem e distribuição interna dos materiais**, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente pelas secretarias.

11.3. Mecanismos de Controle e Avaliação

- A Administração manterá um **registro detalhado das entregas**, com termos de recebimento assinados pelos responsáveis de cada secretaria;
- Será implementado um **sistema de monitoramento do consumo dos materiais**, permitindo melhor controle dos insumos e planejamento de novas aquisições;
- Em caso de descumprimento contratual, serão adotadas **medidas corretivas e aplicação de penalidades**, conforme previsto neste Termo de Referência.

A efetiva gestão e fiscalização do contrato garantirão que a aquisição dos materiais de expediente atenda **aos princípios da eficiência, economicidade e transparência**, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

12. REAJUSTE DE VALORES

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta pelo fornecedor, nos termos do **artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1. Critérios para o Reajuste

- O reajuste será realizado com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice setorial específico aplicável à categoria dos produtos adquiridos, conforme definido no contrato;
- Caso haja **desequilíbrio econômico-financeiro** comprovado, poderá ser concedido um reajuste excepcional, desde que devidamente justificado e fundamentado pela Administração;
- O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado da devida comprovação da variação de custos, e **submetido à análise da Administração antes da concessão**.

12.2. Vedação ao Reajuste Indevido

- Não será permitido reajuste dentro do prazo de **12 meses** da proposta, salvo em casos de revisão contratual motivada por fatores imprevisíveis, extraordinários e devidamente comprovados;
- O reajuste não poderá ser utilizado para compensar **custos decorrentes de má gestão da contratada**, falhas operacionais ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Procedimento para Aplicação do Reajuste

- A solicitação de reajuste deverá ser analisada pelo setor responsável pela gestão contratual, que verificará a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado;

- Caso aprovado, o reajuste será formalizado por meio de **Termo Aditivo**, garantindo a legalidade e a transparência do processo;
- A aplicação do reajuste será informada a todas as secretarias envolvidas, para adequação dos seus planejamentos orçamentários.

O reajuste dos valores visa garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, assegurando que os preços praticados sejam justos tanto para a Administração quanto para o fornecedor.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21**;

II. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

III. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV. Por inadimplemento da contratada, nos casos de:

- Falha ou atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- Recusa em substituir itens defeituosos ou irregulares;
- Descumprimento de prazos contratuais sem justificativa aceita pela Administração.

V. Por interesse da Administração, nos casos de:

- Alteração do interesse público que torne a contratação desnecessária ou inadequada;
- Extinção da necessidade do objeto contratado por mudança de estratégia da Administração;
- Paralisação da execução do contrato por decisão judicial ou outro fator externo impeditivo.

VI. Por fato superveniente, quando houver motivos de força maior, caso fortuito ou outra circunstância que inviabilize a continuidade da execução contratual.

VII. Procedimentos para Rescisão

- A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa da contratada, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração deverá notificar formalmente a contratada sobre a intenção de rescindir o contrato, especificando as razões e concedendo prazo para manifestação;
- Em caso de rescisão por inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas sanções administrativas e penalidades, conforme previsto na cláusula de penalidades deste Termo de Referência.

VIII. Consequências da Rescisão

- A Administração poderá **executar garantias contratuais** e aplicar penalidades em caso de rescisão motivada pelo descumprimento da contratada;
- Caso a rescisão ocorra **por interesse da Administração**, a contratada terá direito ao ressarcimento pelos serviços prestados e bens entregues até a data da rescisão, desde que devidamente comprovados;
- Se houver valores a serem ressarcidos ou aplicadas multas, a compensação financeira será realizada conforme os termos do contrato e da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021** e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência (TR)** tem por objetivo garantir a contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de expediente**, assegurando que as **Secretarias Municipais de Muricilândia - TO** disponham dos insumos necessários para a execução de suas atividades com **eficiência, qualidade e economicidade**.

A adoção do **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Eletrônico** foi fundamentada na necessidade de otimização dos recursos públicos, permitindo **flexibilidade no fornecimento** e garantindo que as aquisições ocorram de maneira planejada, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária do município.

Por fim, a contratação seguirá rigorosamente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis, garantindo **transparência, eficiência e competitividade** no processo licitatório. A efetiva fiscalização da execução contratual, por meio do **Gestor e do Fiscal do Contrato**, assegurará que os materiais sejam entregues conforme especificado, cumprindo os objetivos institucionais e promovendo a melhoria na prestação dos serviços públicos.

Muricilândia - TO, 26 de agosto de 2026.

_____
HUGO VINICIUS MOURA SARAIVA
Secretario Municipal de Educação de Muricilândia-TO

_____
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Assistência Social de Muricilândia-TO

_____
ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO
Secretario Municipal de Saúde de Muricilândia-TO

_____
PEDRO JOSÉ SILVA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA E A EMPRESA *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n° xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:
FONTE:
ELEMENTO:
FICHA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.
11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a)**xxxxxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Órgãos participantes Fundo municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)